



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 922, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE QUEBRANGULO – UFMQ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade Fiscal Municipal de Quebrangulo que servirá de base de cálculo para todos os tributos municipais.

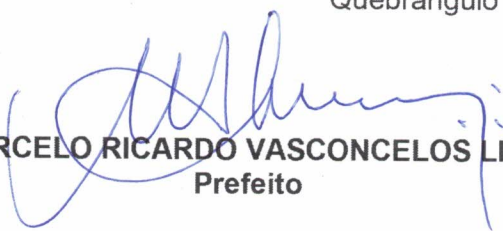
Parágrafo único. A Unidade Fiscal Municipal será identificada pela sigla UFMQ.

Art. 2º A Unidade Fiscal Municipal, de que trata a presente Lei, é fixada no valor de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos).

Art. 3º O valor da Unidade Fiscal Municipal terá seu valor nominal reajustado anualmente no mês de dezembro para vigorar a partir do mês de janeiro do ano seguinte com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCAE, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. A Unidade Fiscal Municipal – UFMQ terá seu valor nominal reajustado anualmente através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 03 de novembro de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito